

**EDITAL N° 34/2023****PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2023****PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2023****(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM		
<b>DATA DE REALIZAÇÃO:</b>	09/08/2023	<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	09H30MIN
<b>LOCAL:</b>	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco II / Avenida Getúlio Vargas, 1.200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.		
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS À UPA RUY SILVA.</b>		

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

**SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL**

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos no local, data e horário acima mencionado, quando terá início a sessão pública para credenciamento e abertura dos mesmos.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela(o) Pregoeira(o) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

## 1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS À UPA RUY SILVA**, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência.

## 2. DAS LICITANTES E SUAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

### 2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Cooperativas;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da FEMA, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

2.3.1. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados FORA

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

dos Envelopes N° 01 e N° 02.

**3.2.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes distintos não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL N° 34/2023

**PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2023**

DATA: 09/08/2023 – HORÁRIO: 9h30min

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

EDITAL N° 34/2023

**PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2023**

DATA: 09/08/2023 – HORÁRIO: 9h30min

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**3.2.1.** As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**3.2.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1.** Quanto aos representantes:

**4.1.1.1. Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.1.2. Tratando-se de Procurador:** Instrumento Público de Procuração ou instrumento Particular com firma reconhecida do representante legal de quem o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na subseção 4.1.1.1.

**4.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.1.2.** Quanto as licitantes, deverão apresentar FORA dos Envelopes n° 01 (Proposta de Preços) e n° 02 (Documentos de Habilitação):

**a)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III.

**b)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV.

**c)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V.

**4.1.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome, por falta de documentação exigida ou por apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

apuração do menor preço.

**4.1.4.** Encerrado a fase de credenciamento pela(o) Pregoeira(o), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

**4.1.4.1.** Será considerada licitante retardatária aquela que não estiver presente no local indicado para Sessão no momento do comunicado pela(o) Pregoeira(o) Oficial do encerramento da fase de credenciamento.

**4.1.5.** Será admitido na sessão apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.1.6.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da(o) Pregoeira(o).

**4.1.7.** Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na subseção 4.1.1.2 supra.

## **5. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada digitada, impressa de forma legível, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta Comercial.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1.** Identificação completa da licitante, constando, no mínimo:

a) Razão Social;

b) CNPJ;

c) Endereço completo;

d) Telefone para contato;

e) E-mail;

f) Número da inscrição estadual ou municipal.

**5.3.2.** Número do Pregão e do Processo Licitatório.

**5.3.3.** Número dos itens, que deverá ser compatível com o Termo de Referência – ANEXO I.

**5.3.4.** Identificação e especificação completa dos itens ofertados, em conformidade com as especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

**5.3.5.** A Proposta de preços deverá conter os valores unitários e totais por item, devendo o valor global da proposta ser expressos em algarismo e por extenso;

**5.3.5.1.** Os preços ofertados deverão ser de forma clara e precisa líquidos, fixos e irrevogáveis, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.3.6.** Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**5.3.7.** O prazo e condições de entrega, conforme indicado no Termo de Referência – ANEXO I;

**5.3.8.** Declarações, que deverão ser impressas na proposta, de que:

**a)** o serviço ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO I.

**b)** o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**c)** total concordância com as condições estabelecidas na presente licitação.

**5.4.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerando os benefícios, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

**5.5.** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor

ofertado.

## **6. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**6.1.** Para a habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

### **6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

**6.1.1.1.** Registro empresarial, no caso de empresário individual;

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.5.** Os documentos relacionados nas subseções 6.1.1.1 a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

**6.1.1.6.** Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

### **6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.1.2.3.** Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**6.1.2.4.** Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**6.1.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.1.2.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.2.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

### **6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

**6.1.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.1.3.3.** Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

estabelecimento da empresa (a matriz).

**6.1.4. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**6.1.4.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela(o) Pregoeira(o) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

**7.6.** A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Na hora e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

licitantes, observadas as disposições da cláusula quarta deste edital.

**8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à (ao)Pregoeira(o) os envelopes N° 1 e N° 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**8.2.1.** Decidindo a(o) Pregoeira(o) sobre o credenciamento das licitantes, ficará encerrada a fase de credenciamento e passando-se à fase de abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

**8.3.** A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o) visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**c)** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**8.3.1.** A análise da proposta no que se refere ao subitem 8.3. “a”, no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a(o) Pregoeira(o) poderá suspender a Sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

**8.4.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**8.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a(o) Pregoeira(o) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**b)** não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**8.6.1.** A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**8.6.2.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.7.** Os lances deverão ser formulados por preço global do lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

**8.8.** O intervalo mínimo de valores que incidirá em relação a cada lance ofertado deverá ser de 1%.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

**8.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.10.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**8.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da(o) Pregoeira(o), sob pena de preclusão;

**8.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**8.10.2.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**8.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**8.10.4.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

**8.10.4.1.** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**8.11.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados,** sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**8.13.** A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.14.** Após a negociação, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**8.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**8.17.** A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.18.** A licitada não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**8.18.1.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.19.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**8.1.9.1.** Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes serem declaradas inabilitadas, a(o) Pregoeira(o) poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta escoimada das causas que provocaram a inabilitação ou desclassificação da proposta.

**8.20.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**8.21.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**8.22.** A(o) Pregoeira(o), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipuladas, contado do recebimento da convocação.

**8.23.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá no prazo de 02 (dois) dias, contados da adjudicação do objeto licitado, apresentar proposta readequada, consignando os valores unitários individuais de cada item/subitem observando o valor do lance vencedor do Item/Lote e os valores máximos contidos em sua proposta originária, nos moldes do ANEXO II deste Edital;

**8.23.1.** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 8.23, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

## **9. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** Até **dois dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das

propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e deverá ser enviada em documento timbrado com a identificação da licitante por correio eletrônico (e-mail), em anexo, ou protocolado na sede da FEMA;

**9.2.1.** O correio eletrônico (e-mail) ao qual devem ser enviadas as petições referidas é o [licitacao@fema.edu.br](mailto:licitacao@fema.edu.br);

**9.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**9.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## 10. DO RECURSO

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1.** A manifestação verbal e imediata ocorrerá na própria sessão pública, com o devido registro em ata da indicação do ato impugnado e a síntese da motivação da sua intenção.

**10.1.2.** Considera-se tempestiva e imediata a manifestação verbal de intenção de recurso realizada na própria sessão pública, pelo representante credenciado da licitante, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento oficial da etapa de lances, quando declarado o vencedor.

**10.2.** A(o) Pregoeira(o) se pronunciará, acolhendo ou rejeitando a intenção de recurso, restritamente quanto ao preenchimento dos requisitos para admissibilidade recursal.

**10.2.1.** Será rejeitada pela(o) Pregoeira(o) a intenção de recurso que se evidenciar:

**a)** a ausência de pressupostos processuais intrínsecos ou extrínsecos;

**b)** a inexistência de indicação específica do ato impugnado e a síntese da

motivação;

c) manifestamente protelatórios;

**10.3.** A não apresentação tempestiva das razões recursais no prazo assinalado no item 10.1. implicará o não exercício da faculdade de recorrer.

**10.4.** Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**10.5.** O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** O recurso deverá ser protocolado na sede da FEMA e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da(o) Pregoeira(o), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante de intenção de recurso na sessão pública importará:

a) a decadência do direito de recurso;

b) a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária informada oportunamente.

**12.2.** O valor total médio estimado é de **R\$ 55.517,04 (cinquenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais).**

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

**13.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.

**13.2.** A Ata obedecerá ao modelo constante no anexo VII que será ajustado na fase de sua formalização.

**13.3.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**13.4.** Colhidas as assinaturas, a Administração da FEMA providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais.

**13.5.** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

**13.6.** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

**13.7.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

**13.8.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

**13.8.1.** Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitadas respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

**13.9.** A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**13.10.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**13.11.** O fornecedor deverá informar à FEMA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

**13.12.** A transmissão do instrumento para a execução do serviço fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

**13.13.** Os itens decorrentes deste Registro de Preço deverão ser executados de acordo com as necessidades da FEMA, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no item 13.11. supra e nos exatos termos da Ata de Registro de Preço.

**13.13.1.** A execução da entrega dos serviços objeto deste pregão de registro de preços se concretizará após a execução total do item contratado, ou seja, após a realização da viagem e entrega do documento fiscal competente à administração.

**13.14.** A entrega do(s) serviço(s) deverá respeitar as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e diárias de motorista.

**13.15.** Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da Unidade Gestora deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

**13.16.** Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.16., mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**13.17.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

**13.18.** A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FEMA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.19.** A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do pedido, juntamente com a **documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis)**.

**14.2.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**14.3.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**14.4.** A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item **15** deste edital.

**14.5.** A FEMA emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial", ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**15. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Deverá ser em conformidade com a seção 4 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

**16. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**16.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

**a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**16.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**16.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**16.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**16.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 16.2 ou 16.3.

**16.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**16.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**16.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**16.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**16.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante,

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**16.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**16.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**16.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**16.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 16.5.4.

**16.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**16.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**16.7.** É assegurado, nos termos legais, os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

## **17.DA COMUNICAÇÃO**

**17.1.** As licitantes e licitada, de comum acordo, estabelece que a convocação, intimação ou qualquer outra comunicação, para fins desse edital, realizar-se-à via email.

**17.2.** O email fornecido pela licitante na **Proposta Comercial** será o principal

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

meio de comunicação, podendo ser reforçado por outros meios de comunicação.

**17.3.** As convocações, intimações ou quaisquer outros meios de comunicações, enviadas via email, iniciar-se-á a contagem no segundo dia útil do envio do email.

**17.4.** Considera-se dia útil os da cidade de Assis-SP.

**17.5.** Considera-se enviado o email no dia aqueles realizados até às 17h 30min. E-mails enviados após esse horário consideram-se-á enviado/recebido no dia útil seguinte.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.3.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**18.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**18.5.** Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**18.6.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

**18.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.8.** Informações e petições complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

preâmbulo, ou pelo e-mail [licitacao1@fema.edu.br](mailto:licitacao1@fema.edu.br).

**18.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

**18.9.1.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no mesmo endereço eletrônico da subseção 17.9., sendo da responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.

**18.10.** O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**18.11.** Não havendo expediente na FEMA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

**18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.14.** Prazo para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente é de 05 (cinco) dias úteis.

**18.15.** Após a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, os envelopes 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a FEMA poderá se desfazer de tais documentos.

**18.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DOS ANEXOS**

**19.1.** Integra o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Sugerido de Proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo; ANEXO

V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; ANEXO VI –

Modelo de declaração de regularidade - Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Assis, 24 de julho de 2023.

Nivaldo Aparecido de Melo  
Diretor Executivo



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023****1. OBJETO:**

1.1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS À UPA RUY SILVA, visando eventuais e futuras aquisições.

1.2. A presente aquisição se justifica para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento enquanto provedora de cuidados básicos como alimentação primária aos pacientes aguardando internação e aos colaboradores da Unidade através de mantimentos, conforme os itens elencados neste termo de referência.

1.3. São os itens da pretensa aquisição:

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	360	PCT	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG – TIPO PENEIRADO, BRANCO DE 1ª QUALIDADE COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MININA DE 12 (DOZE) MESES NOS PACOTES INDIVIDUAIS
2	600	CX	CHÁ MATE CAIXA 250 GR – FOLHA DE MATE TOSTADO, 1ª QUALIDADE, COM TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SAC DA FABRICANTE EM SUA EMBALAGEM E VALIDADE MININA DE 6 (SEIS) MESES NOS PACOTES INDIVIDUAIS
3	1200	PCT	CAFE TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 500 GR – 1ª QUALIDADE, HOMOGÊNEO, EM PÓ, DE MOAGEM MÉDIA, TORRA CLÁSSICA, EMBALADO A VÁCUO, COM TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SAC DA FABRICANTE EM SUA EMBALAGEM E VALIDADE MININA DE 6 (SEIS) MESES NOS PACOTES INDIVIDUAIS
4	1320	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL PACOTE 350 GR COM 3 – 1ª QUALIDADE, COM TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SAC DA FABRICANTE EM SUA EMBALAGEM E VALIDADE MININA DE 6 (SEIS) MESES NOS PACOTES INDIVIDUAIS
5	1320	PCT	BISCOITO MAISENA PACOTE 350 GR COM 3 – 1ª QUALIDADE, COM TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SAC DA FABRICANTE EM SUA EMBALAGEM E VALIDADE MININA DE 6 (SEIS) MESES NOS PACOTES INDIVIDUAIS
6	36	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM GLÚTEN, PACOTE DE 1KG, COM TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SAC DA FABRICANTE EM SUA EMBALAGEM E VALIDADE MININA DE 6 (SEIS) MESES NOS PACOTES INDIVIDUAIS
7	18	UNID	ADOÇANTE 80 ML – ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM STÉVIA

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

## **2. Da Ata De Registro De Preços E Contratação**

2.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.

2.2. A Ata obedecerá ao modelo anexo ao edital que será ajustado na fase de sua formalização.

2.3. A Ata de registro de preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

2.4. Colhidas as assinaturas, a Administração da FEMA providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais.

2.5. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.6. A existência de preço registrado não obriga a FEMA em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

2.8. O fornecedor deverá informar à FEMA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos, ciente de que a comunicação oficial será via email.

2.9. O fornecedor convocado que recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá sua Ata cancelada, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

2.10. As entregas ocorrerão no prazo de até 10 dias após a emissão da nota de empenho quando recebida pelo fornecedor junto a sede da Unidade, sito à **Rua Osmar Luchini, 670, Bairro: Vila Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP.**

2.10.1. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

2.11. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FEMA, sob pena de decair do

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.12. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### **3. Das Condições De Solicitação e Recebimento dos Pedidos**

3.1. Os pedidos serão realizados pela unidade consumidora em dias úteis, sendo encaminhados à Coordenação da Unidade para formalização dos pedidos de empenho.

3.2. Após formalizadas as notas de empenho, estas serão transmitidas ao fornecedor através do endereço de **e-mail constante na proposta comercial** apresentada ao certame.

3.3. Após recebida a nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para entrega das mercadorias à Unidade, incorrendo nas sanções por inadimplemento em caso de não execução no prazo estipulado por este termo de referência.

3.4. Quando da entrega da mercadoria à Unidade, o responsável pelo almoxarifado fará o recebimento e verificará se esta encontra-se de acordo com a nota de empenho.

3.4.1. Nos casos em que a entrega não seja condizente ao pedido, o fornecedor terá o prazo de até 2 (dois) dias para adimplir aos demais itens faltantes, ficando o pagamento da nota fiscal adstrito ao adimplemento da entrega.

3.5. Após o recebimento da mercadoria e verificação do pedido conforme nota de empenho, as notas serão lançadas no almoxarifado e encaminhadas para pagamento à Coordenação para verificação dos pressupostos legais.

3.6. Conforme cronograma de pagamentos da FEMA, estes serão realizados todas as segundas e quartas-feiras, ficando as notas fiscais com pagamento adstrito ao adimplemento da entrega conforme nota de empenho.

### **4. Das Sanções por Inadimplemento**

4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preço equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ata;
- b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;
- 4.2. Pela inexecução total, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;
- 4.3. Pela inexecução parcial, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 4.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.
- 4.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 4.2 ou 4.3.
- 4.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 4.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 4.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 4.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 4.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.
- 4.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 4.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

4.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

4.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 4.5.4.

4.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

4.6. Independentemente das sanções retro à Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

4.7. É assegurado nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

## **5. Das Disposições Finais**

5.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

5.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.4. Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

5.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

5.6. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail [licitacaofema@gmail.com](mailto:licitacaofema@gmail.com).

5.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Este termo de referência foi elaborado pelos técnicos da UPA RUY SILVA, tendo especificado os quantitativos estimados, bem como especificações técnicas usuais da Instituição.

7.2. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanadas pelo e-mail [licitacao1@fema.edu.br](mailto:licitacao1@fema.edu.br), as quais serão remetidas para análise e posicionamento da área técnica.

**ANEXO II****MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL**

[Em papel timbrado da licitante]

**1) DADOS DA LICITANTE:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023		ABERTURA: 09/08/2023 ÀS 9h30min	
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
CNPJ/MF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:			N.º
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	

**2) OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS À UPA RUY SILVA.

**3) DESCRITIVO:**

Os preços ofertados para os produtos do Processo Licitatório em epígrafe, está abaixo demonstrado:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unitário	Preço Global
1	360	PCT			
2	600	CX			
3	1200	PCT			
4	1320	PCT			
5	1320	PCT			
6	36	PCT			
7	18	UNID			

**Valor global da proposta:** R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO).**Validade proposta:** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).**4) DECLARAÇÕES:**

**a)** declaramos que a entrega dos mantimentos ofertados serão entregues na Rua Osmar Luchini, 670, Jardim Aeroporto, no Município de Assis, atendendo integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO I.

**b)** declaramos, também, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta,

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**c)** declaramos ainda, total concordância com as condições estabelecidas na presente licitação.

**5) DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ - Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**6) DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

### ANEXO III

[ Em papel timbrado da licitante]

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0412023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. – Pregoeira(o) Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], portador (a) do RG nº XXXXXX – XXX e CPF nº XXXXX - XXX, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprе plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

## ANEXO IV

[ Em papel timbrado da licitante]

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0412023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. – Pregoeira(o) Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], portador (a) do RG nº XXXXXX – XXX e CPF nº XXXXX – XXX, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei nº 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

**ANEXO V**

[ Em papel timbrado da licitante]

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0412023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. – Pregoeira(o) Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

**ANEXO V**

[ Em papel timbrado da licitante]

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0412023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. – Pregoeira(o) Oficial

Eu, [NOME], portador (a) do RG nº XXXXXX – XXX e CPF nº XXXXX – XXX, representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurado

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0412023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.501.559/0001 - 36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Assis/SP devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Nivaldo Aparecido de Melo, portador do RG Nº XXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTOR, e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX-XX, estabelecida na Rua/Avenida XXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXX no município de XXXXX Estado de XXXXXX, devidamente representada pelo (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXX – XX e CPF Nº XXX-XX, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente ATA consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS À UPA RY BARBOSA, conforme especificações e quantificação constante no Anexo I - Termo de Referência.

**1.2.** Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a)** Edital do Pregão nº 29/2023 e seus Anexos;
- b)** Proposta apresentada pela contratada; e
- c)** Ata da sessão do Pregão referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unitário	Preço Global
1	360	PCT			
2	600	CX			
3	1200	PCT			
4	1320	PCT			
5	1320	PCT			
6	36	PCT			
7	18	UNID			

**2.2.** Atribui-se ao presente Ata o valor global estimado de R\$ XXXXXXX (Valor Por extenso) pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do valor constante da proposta vencedora do processo licitatório nº 020/2023, já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**2.3.** O valor proposto será considerado completo e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada na presente Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado à Contratada em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis).

**4.2.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

subsequente.

**4.3.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**4.4.** A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na cláusula nona da ata de registro de preço.

**4.5. O pagamento será efetuado:**

**a)** em conta corrente em nome do credor, que deverá indicar o número de sua conta corrente e correspondente, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**b)** através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota fiscal estar acompanhada do boleto bancário, desde que respeitado o prazo de pagamento, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO**

**5.1.** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

**5.2.** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

**5.3.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

**5.4.** A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**5.5.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O serviço decorrente desta ATA deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos que passa a fazer parte integrante deste ajuste.

**6.2.** Os itens decorrentes deste Registro de Preço deverão ser executados de acordo com as necessidades da FEMA, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no item 6.8 desta Ata de Registro de Preço.

**6.3.** A execução do serviço objeto desta ATA se concretizará após a execução total do item contratado, ou seja, após a realização da viagem e entrega do documento fiscal correspondente à administração.

**6.4.** A entrega do serviço deverá respeitar as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas como seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e diárias de motorista.

**6.5.** O veículo a ser utilizado poderá ser inspecionado por funcionário da FEMA antes da viagem para verificação da compatibilidade com os padrões e especificações exigidos nesta licitação.

**6.6.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo delimitado pela CONTRATANTE, em tempo de realizar a viagem na data marcada, observadas as exigências estabelecidas para a prestação.

**6.7.** Na impossibilidade de serem reparados os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, parcial ou totalmente, o valor correspondente será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.8.** O fornecedor deverá informar à FEMA os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

dos pedidos;

**6.8.1.** A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada à atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal;

**6.8.2.** A transmissão do instrumento de execução do serviço fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

**6.9.** A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, as constantes no Edital e seus anexos, a detentora se obriga a:

**7.1.1.** A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo dos itens, observado o disposto na Cláusula Segunda.

**7.1.2.** Executar os serviços objeto desta ATA, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

**7.1.3.** Cumprir todas as obrigações constantes e inerentes a sua proposta, bem como o previsto no Edital de origem e seus anexos, assumindo exclusivamente as responsabilidades pelos riscos inerentes.

**7.1.4.** Ser a única responsável pelas despesas com mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha incidir de maneira direta, indireta e cívica na realização do objeto do presente ajuste.

**7.1.5.** Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

**7.1.6.** Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**7.1.7.** Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, total ou parcialmente.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- 7.1.8.** Fornecer mantimentos compatíveis com qualidade equivalente ao descrito no Anexo I.
- 7.1.9.** Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre quaisquer anormalidades que possam afetar o fornecimento dos mantimentos do contrato.
- 7.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento dos mantimentos.
- 7.1.11.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes ao cumprimento desse contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR**

**8.1.** Obriga-se a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA:

- 8.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço;
- 8.1.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA com relação à Ata de Registro de Preços.
- 8.1.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa prestar os serviços dentro das normas do contrato.
- 8.1.5.** Manter o equilíbrio econômico-financeiro da ATA.
- 8.1.6.** Pagar à DETENTORA os valores devidos, nas datas avençadas.
- 8.1.7.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o cumprimento integral deste Registro de Preços e o atendimento das exigências nela avençadas.
- 8.1.8.** Comunicar, por escrito, à DETENTORA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento deste Registro de Preço.
- 8.1.9.** Não permitir que a DETENTORA execute os serviços em desacordo com o preestabelecido no Termo de Referência.
- 8.1.10.** Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade encontrada na

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

**8.1.11.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

**8.1.12.** Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.1.13.** Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA.

**8.1.14.** Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

**a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**9.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**9.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**9.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 9.2 ou 9.3.

**9.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**9.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**9.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**9.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**9.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**9.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**9.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**9.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**9.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 9.5.4.

**9.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

devolvido à Contratada.

**9.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**9.7.** É assegurado, nos termos, legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Fica eleito o Foro de Assis/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Assis, ..... de ..... de 2023.

AS PARTES:

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Nivaldo Aparecido de Melo  
Diretor Executivo

2) EMPRESA DETENTORA

Nome representante legal  
Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME E RG

NOME E RG

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**“EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2023”**

Ref.: Processo n° XXX/2023 – Pregão Presencial n° XXX/2023 - Detentora: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS À UPA RUY SILVA Valor Estimado R\$ XXXXXXX,XX. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, [dia] de [mês] de 2023.

Nivaldo Aparecido de Melo  
Diretor Executivo

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Ata de Registro de Preços)

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**DETENTORA DA ATA:** .....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS À UPA RUY SILVA

**ADVOGADO:**..... OAB Nº ..... – E-mail: .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:

**a)** o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** O envio do email informado na proposta comercial, nos termos do item 17 do edital que deu origem a este contrato.
- c)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2023.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): ( \_\_\_\_\_.) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): ( \_\_\_\_.) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela DETENTORA DA ATA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): ( \_\_\_\_.) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_